



PORTARIA Nº. 003/2024

INSTITUI O GRUPO CONDUTOR DE POLÍTICAS EM SAÚDE MENTAL – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR E ARTICULAR OS PONTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM ALEGRE-ES, E DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Executivo de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais E,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do sistema único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde para a atenção às pessoas com transtornos mentais e necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência à clientela portadora de transtorno mental e dependentes de álcool e outras drogas.

RESOLVE:

Art 1º - Instituir o Grupo Condutor Municipal de Políticas em Saúde Mental, que será composto por profissionais de saúde e representantes de outras instituições intersetoriais;

Art 2º - O Grupo Condutor Municipal de Políticas em Saúde Mental, será integrado pelos representantes das instituições abaixo indicadas:

MEMBROS DO GRUPO CONDUTOR DE POLÍTICAS EM SAÚDE MENTAL MEMBROS FUNÇÃO OU CARGO UNIDADE DE SAÚDE, SETOR OU ÓRGÃO

MEMBROS	FUNÇÃO OU CARGO	UNIDADE DE SAÚDE, SETOR OU ÓRGÃO
Lia Márcia da Silva	Gerência CAPS	SESA
Lília Catarinozi Fargi Amorim	Técnico CAPS	SESA
Ronaldo Ribeiro Machado	Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar
Ediane Vitor de Souza Vital	Técnico	SEASDH
Marise Moura Siqueira	Técnico Atenção Primária	SESA
Rosiane Aparecida Furtado Rubim	Técnico Pronto Socorro	SESA
Luciene Machado Daudt Vitória Cristinha de Moraes	Técnico	SEED

Jailson Nogueira Pereira	Técnico	APAE
Heverton Vargas de Azevedo	Técnico	Residência Inclusiva
Ingrid Roberta da Silva Leandro Oliveira Garcia	Técnico	ILPI
Luciana Fonte Boa Lúcio Jannotti	Técnico	SESA

Parágrafo Único: O Grupo Condutor Municipal de Políticas em Saúde Mental, será coordenado pelo Gerente Municipal em Saúde Mental, cargo em comissão da SESA/Alegre e contará com apoio institucional da Secretaria Executiva de Saúde. A periodicidade das reuniões será bimestral.

Art. 3º - Caberá ao Grupo Condutor Municipal de Políticas em Saúde Mental:

- I- Propor ajustes, acompanhar e avaliar as ações de saúde mental, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo plano Anual de Saúde e pela Política nacional;
- II- Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação da rede;
- III- Planejar e propor a execução de ações educativas de prevenção e cuidados na área de Saúde mental que envolva toda rede de saúde e rede intersetorial;
- IV- Responsabilizar-se pelas 04 (quatro) fases de operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial abaixo relacionadas:

FASE 1: Desenho Municipal da Rede de atenção Psicossocial;

FASE 2: Acesso, Adesão, Diagnóstico, Plano de Tratamento e Recursos;

FASE 3: Interlocação com os Pontos de Atenção Intersetorial;

FASE 4: Qualificação dos Componentes e certificação.

Art. 4º - O Grupo Condutor Municipal de Políticas em Saúde Mental atuará como Grupo de Apoio Técnico junto a Secretaria Executiva de Saúde.

Rua: Romoaldo Monteiro da Gama, s/nº – Centro – CEP.: 29.500-000 – Alegre/ES



Art. 5º - A Secretaria Executiva de Saúde editará, quando necessário normas complementares a esta Portaria, submetendo-as, quando couber, à apreciação do grupo Condutor.

Art.6º - Os trabalhos realizados por este grupo de que se trata esta portaria não serão remunerados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria 003/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alegre, ES, em 08 de Julho de 2024.

EMERSON GOMES ALVES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE
DECRETO Nº 12.697/2022